



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.089 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 20/04/16

Paulo Roberto Barbosa

***“INSTITUI O PROGRAMA DE REALIZAÇÃO
DE CURSO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO
DO CUIDADOR DO IDOSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

O povo do Município de Planura/MG, por seus representantes, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito das unidades de saúde do Município de Planura, o Programa de realização de curso municipal de capacitação do cuidador do idoso.

Parágrafo único- Serão beneficiados por este curso, familiares de idosos que precisam executar a função de cuidador, profissionais e estudantes da área de saúde e pessoas interessadas.

Art. 2º- Serão objetivos deste curso, capacitar os cuidadores de idosos quanto à política social e de saúde do idoso, ao processo de envelhecimento humano, a prevenção de complicações de saúde decorrente da idade, a manutenção e recuperação da capacidade funcional da população idosa e viabilizar as inúmeras atividades que interfiram no estado de saúde dessa população.

Art. 3º - O curso de capacitação do cuidador do idoso será oferecido gratuitamente aos interessados.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 20 de abril de 2016.

Paulo Roberto Barbosa
PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal